

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz
MA

Insc. Est: 12.674.733-4

RECURSO ADMINISTRATIVO ILUSTRÍSSIMO(A). SR(A). PREGOEIRO E DEMIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PELOS FATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ/MA

A empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na AV JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz/MA, CEP: 65.917-033, por seu representante legal Sr. Wanderson Silva Lopes, inscrito no CPF sob o nº 047.952 253-70, vem respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO pelos fundamentos a seguir expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Corroborando com o comando previsto no edital e o artigo 165 da Lei 14.133/21, "Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: "I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;"

Nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, é cabível recurso administrativo contra ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

No caso em tela, a decisão que habilitou a empresa S L P MULTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, tendo o pregoeiro fixado no sistema o prazo para interposição de recursos até o dia 01/12/2025.

Dessa forma, resta claro que o presente recurso é tempestivo, uma vez protocolado dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, devendo, portanto, ser conhecido e apreciado pela autoridade competente.

II - DAS RAZÕES PARA O RECURSO

O presente recurso administrativo é interposto contra a decisão proferida no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que habilitou a empresa S L P MULTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Tal decisão merece reforma, uma vez que a habilitação concedida à referida empresa não observa corretamente os ditames da Lei nº 14.133/2021, nem as exigências previstas no edital do certame, o que compromete a legalidade do procedimento licitatório e afeta diretamente a isonomia entre os licitantes.

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz
MA

Insc. Est: 12.674.733-4

Dessa forma, ao admitir a habilitação de licitante que não atendeu integralmente ao edital, a Administração afronta os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, todos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A) DA CERTIDÃO MUNICIPAL:

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretari3 da Fazenda Municipal;

Junto com a documentação de habilitação da empresa S L P MULTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, foi apresentada a seguinte certidão municipal:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA-SEFAZGO

Emissão: 30/09/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Informações do Contribuinte
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Nome do Contribuinte: SLP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço do Contribuinte
RUA SERGIPE
IMPERATRIZ

CEP: 65.917-033

UF: MA

CEP: 65903340

Centro

00.732.065.0001-00

REGULARIDADE FISCAL

Data de Emissão: 30/09/2025

Data de Validade: 30/10/2025

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, encontra **COM DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

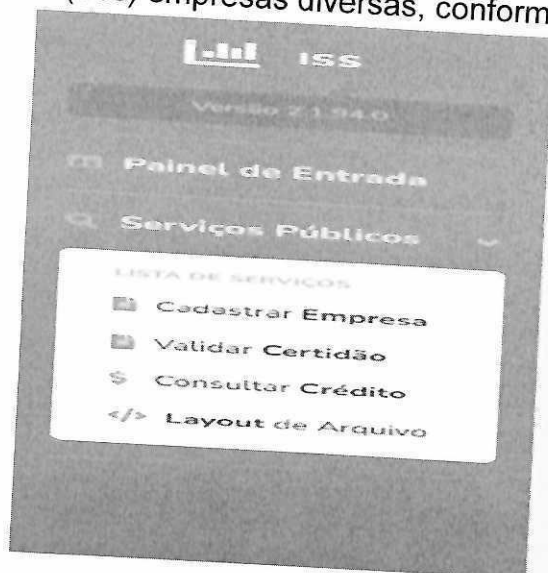
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz
MA

Insc. Est: 12.674.733-4

Ocorre que, após verificar a veracidade da certidão, percebe-se que, a certidão apresentada sob nº 0001277, há emissão com o mesmo número para mais 3 (três) empresas diversas, conforme consta:



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTAL

Validar Certidão de Dé

Informações do Documento

Nº Certidão 0001277

Sua consulta localizou :

Nº	STATUS
1277	CERTIDÃO POSITIVA
1277	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
1277	CERTIDÃO NEGATIVA DE ITBI URBANO

III - DEVER DE DILIGÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

A Administração tem **poder-dever** de promover **diligências** para **sanear** falhas **formais** ou **esclarecer** dúvidas com base em fatos **já existentes** à época da sessão:

Lei nº 14.133/2021, art. 64 — autoriza a realização de **diligências** para **complementação** de informações e **esclarecimentos** necessários ao **julgamento** das propostas e habilitação (sem permitir a alteração do conteúdo essencial).

IV— DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja diligenciado a acerca da certidão municipal apresentada pela empresa S L P MULTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com o intuito de sanar erros e falha.

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Wanderson Silva Lopes

RG nº 04795225370 SSP/MA

CPF nº 047.952.253-70